



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000061- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

**REISSWOLF – Tratamento Confidencial e Reciclagem de Dados e Arquivos, S. A.,**

com sede no Parque Industrial do Batel, Lote 33, 2890-161 ALCOCHETE, detentora do Número de Contribuinte 504 799 789, para a sua instalação sita na mesma morada, freguesia de Alcochete, município de Alcochete, onde serão realizadas as seguintes operações:

**armazenagem, triagem, trituração e embalamento de resíduos não perigosos.**  
**armazenagem de resíduos perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 13 de Janeiro de 2011.

Lisboa, 01 de Julho de 2009

A Vice-Presidente

**Paula Santana**  
M. Isabel Rosmaninho

  
Directora de Serviços

## Especificações anexas ao Alvará nº 000061- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa **REISSWOLF – Tratamento Confidencial e Reciclagem de Dados e Arquivos, S. A.**, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem e triagem de resíduos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

- D15 – Armazenagem enquanto aguarda a execução da operação D1 e D15
- R13 – Acumulação de resíduos destinados às operações R3, R4, R5 e R13

### 2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como aos quantitativos anuais máximos indicados:

09 01 07	película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata	5 t/ano
15 01 01	embalagens de papel e cartão	60 t/ano
15 01 02	embalagens de plástico	6 t/ano
15 01 03	embalagens de madeira	7 t/ano
15 01 04	embalagens de metal	48 t/ano
15 01 05	embalagens compósitas	0,05 t/ano
15 01 06	mistura de embalagens	0,5 t/ano
15 01 07	embalagens de vidro	1,2 t/ano
15 01 09	embalagens têxteis	0,6 t/ano
16 02 14	equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 e 16 02 13	9,6 t/ano
16 02 16	componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	150 t/ano
16 06 01(*)	acumuladores de chumbo	0,5 t/ano
16 06 02(*)	acumuladores de níquel cádmio	0,05 t/ano
16 06 03(*)	pilhas contendo mercúrio	0,01 t/ano
16 06 04	pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)	0,6 t/ano
16 06 05	outras pilhas e acumuladores	0,05 t/ano
20 01 01	papel e cartão	4.000 t/ano
20 01 02	vidro	3,6 t/ano
20 01 10	roupas	0,6 t/ano
20 01 11	têxteis	0,48 t/ano
20 01 21(*)	lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	0,2 t/ano
20 01 33(*)	pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo essas pilhas ou acumuladores	0,05 t/ano
20 01 34	pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	0,1 t/ano

### Especificações anexas ao Alvará nº 000061- / -2009

20 01 36	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 21 01 23 ou 21 01 35	200 t/ano
20 01 38	madeira não abrangida em 20 01 37	12 t/ano
20 01 39	plástico	300 t/ano
20 01 40	metais	60 t/ano
20 03 07	monstros	12 t/ano

### 3. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000061- / -2009**

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

#### **4. Responsável técnico pela laboração do estabelecimento**

- Eng<sup>a</sup> Ana Matos

#### **5. Identificação da instalação**

- Nome da empresa: **REISSWOLF – Tratamento Confidencial e Reciclagem de Dados e Arquivos, S. A.**
- Endereço: **Parque Industrial do Batel, Lote 33**
- Código Postal: **2890-161 ALCOCHETE**
- Freguesia: **Alcochete**
- Município: **Alcochete**
- Telefone: **212 348 390**
- Fax: **212 348 399**
- N<sup>o</sup> de Contribuinte: **504 799 789**

#### **6. Equipamento instalado**

- 3 Tapetes transportadores
- Trituradora de papel
- Enfardadeira de papel.
- Trituradora de cartões de plástico
- Filtro de partículas

Lisboa, 01 de Julho de 2009